Jornal Oficial da União Europeia

C 241



Edição em língua portuguesa

Comunicações e Informações

54.º ano 19 de Agosto de 2011

Número de informação

Índice

Página

II Comunicações

ACORDOS INTERINSTITUCIONAIS

Comissão Europeia

2011/C 241/01

Memorando de Entendimento entre a Comissão Europeia e a Organização Mundial de Saúde Animal relativo às suas relações gerais

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2011/C 241/02

2011/C 241/03

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções (²)



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE, com excepção dos produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado

IV Informações

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

Comunicação da Comissão relativa à quantidade disponível para o subperíodo de Setembro de 2011 no âmbito de certos contingentes abertos pela União Europeia para produtos do sector do arroz 8 2011/C 241/06 Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia	2011/C 241/04	Taxas de câmbio do euro	7
2011/C 241/07 Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia	2011/C 241/05		8
2011/C 241/08 Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia	2011/C 241/06	Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia	10
INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS 2011/C 241/09 Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à	2011/C 241/07	Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia	11
2011/C 241/09 Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à	2011/C 241/08	Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia	12
midade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à	INF	FORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS	
	2011/C 241/09	midade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à	14

V Avisos

OUTROS ACTOS

Comissão Europeia



II

(Comunicações)

ACORDOS INTERINSTITUCIONAIS

COMISSÃO EUROPEIA

Memorando de Entendimento entre a Comissão Europeia e a Organização Mundial de Saúde Animal relativo às suas relações gerais

(2011/C 241/01)

A COMISSÃO EUROPEIA, a seguir designada como a «Comissão», e

A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE ANIMAL,

a seguir designada como a «OIE»,

DETERMINADAS a

Aprofundar a sua cooperação, que foi formalmente estabelecida na troca de cartas entre a Comissão e a
 OIE em 2004 e alargada durante os últimos anos,

CONSIDERANDO que

- Foi concedido à Comissão o estatuto de observador da OIE.
- Foi celebrado entre a Comissão e a OIE, em 2010, um acordo-quadro destinado a adaptar o modelo de Acordo de Contribuição e a simplificar as negociações contratuais dos acordos específicos de contribuição individuais,
- A Comissão e a OIE pretendem aprofundar a sua cooperação e, nomeadamente, reconhecer a necessidade de proceder ao intercâmbio de informações através de procedimentos mais formalizados, o que já foi reconhecido numa troca de cartas em 2010,

ACORDARAM O SEGUINTE:

- A Comissão institui um «ponto de contacto» para todas as questões técnicas ou especializadas relacionadas com a OIE. Este ponto de contacto será mantido pelo director da Comissão responsável pela saúde e o bem-estar dos animais.
- 2. a) A OIE concorda em consultar a Comissão no que se refere às questões técnicas ou especializadas através do ponto de contacto. Em especial, a OIE concorda em transmitir ao ponto de contacto comunicações relativas a ordens de trabalhos ou relatórios de reuniões de peritos de todos os tipos, questionários, avisos de conferências ou convites para conferências. No caso de questões técnicas ou especializadas ou de comunicações relacionadas directamente com outro pessoal da Comissão, a OIE concorda em enviar uma cópia ao ponto de contacto.
 - b) A Comissão concorda em consultar a OIE através do seu Director-Geral. A Comissão concorda em transmitir ao Director-Geral da OIE as comunicações relativas a anúncios de conferências técnicas ou especializadas, ou convites para essas conferências. No caso de comunicações relacionadas directamente com outro pessoal da OIE, a Comissão concorda em enviar uma cópia ao Director-Geral da OIE. A Comissão concorda que as questões técnicas ou especializadas relacionadas com a Região da Europa da OIE sejam acompanhadas pelo departamento subregional da OIE em Bruxelas.

- 3. a) A OIE concorda em que o ponto de contacto, ou um seu representante, participe nos eventos seguintes:
 - Sessões, reuniões e conferências da OIE;
 - Com, pelo menos, dois delegados, no Comité Consultivo do Fundo Mundial para a Sanidade e o Bem-estar dos Animais da OIE, desde que sejam cumpridas as pertinentes condições financeiras;
 - Com, pelo menos, dois peritos de acompanhamento, no Comité de Direcção Global do Quadro Global para o controlo progressivo das doenças transfronteiriças (GF-TADS);
 - b) A Comissão concorda que o Director-Geral da OIE, ou um seu representante, participe no Grupo Consultivo da Cadeia Alimentar, da Saúde Animal e da Fitossanidade, especialmente no Comité Consultivo da Saúde Animal.
- 4. a) A Comissão concorda em promover a participação dos seus peritos em reuniões e conferências técnicas ou especializadas da OIE, incluindo a sua participação como peritos privados em grupos *ad hoc* e grupos de trabalho.
 - b) A OIE concorda em promover a participação dos seus peritos em reuniões, acções de formação e conferências técnicas ou especializadas organizadas pela Comissão.

Feito em Bruxelas, em dois exemplares, em 18 de Agosto de 2011.

Pela Comissão Europeia John DALLI Membro da Comissão Pela Organização Mundial de Saúde Animal Bernard VALLAT Director-Geral

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(Texto relevante para efeitos do EEE, com excepção dos produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado) (2011/C~241/02)

Data de adopção da decisão	13.7.2011		
Número de referência do auxílio estatal	SA.33026 (11/N)		
Estado-Membro	Alemanha		
Região	_	_	
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Änderung der Agrardieselentlastung		
Base jurídica	§ 57 Absatz 6 Energiesteuergesetz § 103 der Verordnung zur Durchführung de	s Energiesteuergesetzes	
Tipo de auxílio	Regime de auxílios —		
Objectivo	Isenções fiscais nos termos da Directiva 2003/96/CE		
Forma do auxílio	Redução da taxa do imposto		
Orçamento	Orçamento global: 1 140 milhões de EUR Orçamento anual: 285 milhões de EUR		
Intensidade	45,70 %		
Duração	Até 31.12.2013		
Sectores económicos	Produção vegetal e animal, caça e actividades dos serviços relacionados		
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Hauptzollamt Die Anschrift des örtlich zuständigen Hauptzollamts kann unter http://www.zoll.de abgerufen werden		
Outras informações	_		

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	25.7.2011		
Número de referência do auxílio estatal	SA.33203 (11/N)		
Estado-Membro	Finlândia		
Região	_	_	
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Maataloudessa käytettävän biopolttoöljyn en taloustuottajille	ergiaveron palautus maa-	
Base jurídica	Laki maataloudessa käytettyjen eräiden energi palautuksesta annetun lain (603/2006) muut	atuotteiden valmisteveron tamisesta (1403/2010).	
Tipo de auxílio	Regime de auxílios	_	
Objectivo	Isenções fiscais nos termos da Directiva 2003/96/CE		
Forma do auxílio	Redução da taxa do imposto		
Orçamento	Orçamento global: 0,05 milhões de EUR Orçamento anual: 0,03 milhões de EUR		
Intensidade	100 %		
Duração	1.1.2012-31.12.2013		
Sectores económicos	Produção vegetal e animal, caça e actividades dos serviços relacionados		
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Verohallinto		
Outras informações	_		

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

 $http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm$

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 241/03)

Data de adopção da decisão	17.12.2010
Número de referência do auxílio estatal	SA.31782 (N 539/10)
Estado-Membro	Suécia
Região	_
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Ändringar av skattebefrielse för biodrivmedel – Sverige
Base jurídica	2 kap. 12 § lagen (1994:1776) om skatt på energi
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Protecção do ambiente
Forma do auxílio	Redução da taxa do imposto
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 8 540 milhões SEK
Intensidade	_
Duração	1.1.2011-31.12.2013
Sectores económicos	Indústria química e farmacêutica
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Finansdepartementet SE-103 33 Stockholm SVERIGE
Outras informações	_
auxílio	SE-103 33 Stockholm

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão

13.7.2011

Número de referência do auxílio estatal

SA.32480 N/11

Estado-Membro

Polónia

Świętokrzyskie

Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Pomoc na restrukturyzację dla Przedsiębiorstwa Komunikacji Samochodowej w Staszowie Sp. z o.o.
Base jurídica	 Ustawa z dnia 30 sierpnia 1996 r. o komercjalizacji i prywatyzacji – art. 56 ust. 1 pkt 2; Ustawa z dnia 29 kwietnia 2010 r. o zmianie ustawy o komercjalizacji i prywatyzacji oraz ustawy – Przepisy wprowadzające ustawę o finansach publicznych – art. 5; Rozporządzenie Ministra Skarbu Państwa z dnia 6 kwietnia 2007 r. w sprawie pomocy publicznej na ratowanie i restrukturyzację przedsiębiorców.
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Reestruturação de empresas em dificuldade
Forma do auxílio	Auxílios de emergência sob forma de empréstimos
Orçamento	Despesa anual prevista Enter the annual budget in millions of the national currency milhões PLN Montante global do auxílio previsto 2,7 milhões PLN
Intensidade	_
Duração	15.10.2010-15.4.2011
Sectores económicos	Transportes
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Minister Skarbu Państwa ul. Krucza 36/Wspólna 6 00-522 Warszawa POLSKA/POLAND
Outras informações	_

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

 $http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm$

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro (¹) 18 de Agosto de 2011

(2011/C 241/04)

1 euro =

	Moeda	Taxas de câmbio		Moeda	Taxas de câmbio
USD	dólar americano	1,4369	AUD	dólar australiano	1,3754
JPY	iene	110,08	CAD	dólar canadiano	1,4175
DKK	coroa dinamarquesa	7,4506	HKD	dólar de Hong Kong	11,2018
GBP	libra esterlina	0,87060	NZD	dólar neozelandês	1,7293
SEK	coroa sueca	9,1590	SGD	dólar de Singapura	1,7437
CHF	franco suíço	1,1410	KRW	won sul-coreano	1 547,76
ISK	coroa islandesa	-,	ZAR	rand	10,2852
NOK	coroa norueguesa	7,8035	CNY	yuan-renminbi chinês	9,1785
	8	,	HRK	kuna croata	7,4698
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	12 288,87
CZK	coroa checa	24,423	MYR	ringgit malaio	4,2834
HUF	forint	272,13	PHP	peso filipino	61,041
LTL	litas	3,4528	RUB	rublo russo	41,8725
LVL	lats	0,7095	THB	baht tailandês	42,978
PLN	zloti	4,1526	BRL	real brasileiro	2,2956
RON	leu	4,2600	MXN	peso mexicano	17,7242
TRY	lira turca	2,5519	INR	rupia indiana	65,7380

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Comunicação da Comissão relativa à quantidade disponível para o subperíodo de Setembro de 2011 no âmbito de certos contingentes abertos pela União Europeia para produtos do sector do arroz

(2011/C 241/05)

O Regulamento (UE) n.º 1274/2009 da Comissão (¹) abriu contingentes pautais de importação de arroz originário dos países e territórios ultramarinos (PTU). Não foi apresentado qualquer pedido de certificado de importação nos primeiros sete dias de Maio de 2011 para os contingentes com os números de ordem 09.4189 e 09.4190.

Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 4, segundo período, do Regulamento (CE) n.º 1301/2006 da Comissão (²), as quantidades que não são objecto de pedidos são acrescentadas ao subperíodo seguinte.

Em conformidade com o artigo 1.º, n.º 5, segundo parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 1274/2009, as quantidades disponíveis para o subperíodo seguinte são comunicadas pela Comissão antes do 25.º dia do último mês de um dado subperíodo.

A quantidade total disponível para o subperíodo de Setembro de 2011 no âmbito dos contingentes com os números de ordem 09.4189 e 09.4190, referidos no Regulamento (UE) n.º 1274/2009, é fixada no anexo da presente comunicação.

⁽¹⁾ JO L 344 de 23.12.2009, p. 3.

⁽²⁾ JO L 238 de 1.9.2006, p. 13.

ANEXO

Quantidades disponíveis para o subperíodo seguinte em aplicação do Regulamento (UE) n.º 1274/2009

Origem	Número de ordem	Pedidos de certificado de importação apresentados para o subperíodo de Maio de 2011	Quantidade total disponível para o subperíodo de Setembro de 2011 (em kg)
Antilhas Neerlandesas e Aruba	09.4189	(1)	25 000 000
PTU menos desenvolvidos	09.4190	(1)	10 000 000

⁽¹) Não é aplicado qualquer coeficiente de atribuição para este subperíodo: não foram apresentados pedidos de certificado à Comissão.

Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia

(2011/C 241/06)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), segundo travessão, do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de Julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à Pauta Aduaneira Comum (¹), as notas explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia (²) são alteradas do seguinte modo:

Página 155

A seguir à última frase da subposição 3301 90 90, é inserido:

«3304 Produtos de beleza ou de maquilhagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (excepto medicamentos), incluindo as preparações antisolares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros:

3304 30 00 Preparações para manicura ou pedicura

Esta subposição abrange preparações para cuidados das unhas das mãos e dos pés assim como para cuidado e tratamento das peles e calosidades. Contudo, não abrange as preparações utilizadas para cuidados da pele, por exemplo, cremes para as mãos (geralmente na subposição 3304 99 00)»

⁽¹⁾ JO L 256 de 7.9.1987, p. 1.

⁽²⁾ JO C 137 de 6.5.2011, p. 1.

Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia

(2011/C 241/07)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), segundo travessão, do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de Julho de 1987, relativo à Nomenclatura Pautal e Estatística e à Pauta Aduaneira Comum (¹), as Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia (²) são alteradas do seguinte modo:

Página 101

2403 10 10 e 2403 10 90 Tabaco para fumar, mesmo que contenha sucedâneos de tabaco, em qualquer proporção

O terceiro parágrafo passa a ter a seguinte redacção:

«Classificam-se igualmente nas presentes subposições as misturas de tabaco para fumar com substâncias diferentes do tabaco que obedeçam à definição acima enunciada, mas excluem-se os produtos destinados a usos medicinais (Capítulo 30).

Também se inclui nestas subposições o tabaco para cachimbo de água, ou seja, o tabaco para ser fumado com um cachimbo de água e que consiste numa mistura de tabaco e glicerol, mesmo contendo óleos e extractos aromáticos, melaço ou açúcar, com ou sem aroma de frutos. No entanto, os produtos que não contenham tabaco estão excluídos das presentes subposições.»

Página 102

2403 99 90 Outros

É aditado o ponto 5, com a seguinte redacção:

«5. Produto para fumar (por exemplo, o tabaco para cachimbo de água) constituído total ou parcialmente por sucedâneos de tabaco e substâncias diferentes do tabaco.»

⁽¹⁾ JO L 256 de 7.9.1987, p. 1.

⁽²⁾ JO C 137 de 6.5.2011, p. 1.

Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia

(2011/C 241/08)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), segundo travessão, do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de Julho de 1987, relativo à Nomenclatura Pautal e Estatística e à Pauta Aduaneira Comum (¹), as Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia (²) são alteradas do seguinte modo:

Página 144

No **capítulo 30, nota complementar 1**, ponto 3, o segundo parágrafo e o quadro passam a ter a seguinte redacção:

«Por dose diária recomendada (DDR) no que concerne a certas vitaminas e minerais deverá consultar-se, nomeadamente, o quadro constante do anexo da Directiva 90/496/CEE do Conselho, de 24 de Setembro de 1990, relativa à rotulagem nutricional dos géneros alimentícios (JO L 276 de 6.10.1990, p. 40), com a redacção que lhe foi dada pela Directiva 2008/100/CE da Comissão, de 28 de Outubro de 2008 (JO L 285 de 29.10.2008, p. 9), a seguir indicado:

Vitaminas e sais minerais	DDR
Vitamina A	800 μg
Vitamina D	5 μg
Vitamina E	12 mg
Vitamina K	75 μg
Vitamina C	80 mg
Tiamina	1,1 mg
Riboflavina	1,4 mg
Niacina	16 mg
Vitamina B6	1,4 mg
Ácido fólico	200 μg
Vitamina B12	2,5 μg
Biotina	50 μg
Ácido pantoténico	6 mg
Potássio	2 000 mg
Cloreto	800 mg
Cálcio	800 mg
Fósforo	700 mg
Magnésio	375 mg
Ferro	14 mg
Zinco	10 mg
Cobre	1 mg
Manganês	2 mg
Fluoreto	3,5 mg
Selénio	55 μg

⁽¹⁾ JO L 256 de 7.9.1987, p. 1.

⁽²⁾ JO C 137 de 6.5.2011, p. 1.

Vitaminas e sais minerais	DDR
Crómio	40 μg
Molibdénio	50 μg
Iodo	150 μg»

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção de produtos agrícolas e que altera o Regulamento (CE) n.º 70/2001

(2011/C 241/09)

N.º do auxílio: SA.33494 (11/XA)

Estado-Membro: Reino Unido

Região: Scotland

Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual concedido: Shetland Rural Development Scheme 2012

Base jurídica: Local Government in Scotland Act 2003; Zetland County Council (ZCC) Act 1974

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa:

Montante global do auxílio *ad hoc* concedido à empresa: 0 milhões de GBP.

Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime: 0,06 milhões de GBP.

Intensidade máxima dos auxílios: 50 %

Data de execução: —

Duração do regime ou do auxílio individual: 1 de Abril de 2012-31 de Dezembro de 2013.

Objectivo do auxílio: Investimentos nas explorações agrícolas [artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006].

Sector(es) em causa: Agricultura, floresta e pesca

Nome e endereço da autoridade responsável pela concessão:

Shetland Islands Council Economic Development Unit Shetland Islands Council Solarhus 3 North Ness Business Park Lerwick Shetland ZE1 OLZ UNITED KINGDOM Endereço do sítio web:

http://www.shetland.gov.uk/business-jobs/ EconomicDevelopment.asp

Outras informações: —

N.º do auxílio: SA.33502 (11/XA)

Estado-Membro: Chipre

Região: Cyprus

Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual concedido: Καθεστώς κρατικών ενισχύσεων προς ανθοκαλλιεργητές και άλλους για συμμετοχή στην παγκύπρια αγροτική έκθεση και βράβευση φυσικών και νομικών προσώπων

Base jurídica:

Κανονισμός (ΕΚ) αριθ. 1857/2006 της Ευρωπαϊκής Επιτροπής

Απόφαση Εφόρου Ελέγχου Κρατικών Ενισχύσεων με αρ. 330 και ημερομ. 25 Ιουλίου 2011 (Επίσημη Εφημερίδα της Κυπριακής Δημοκρατίας με αρ. 3205 και ημερομ. 5 Αυγούστου 2011, σελ. 3108)

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime: 0,02 milhões de EUR.

Intensidade máxima dos auxílios: 100 %

Data de execução: —

Duração do regime ou do auxílio individual: 1 de Outubro de 2011-31 de Dezembro de 2013.

Objectivo do auxílio: Assistência técnica [artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006].

Sector(es) em causa: Produção vegetal e animal, caça e actividades dos serviços relacionados.

Nome e endereço da autoridade responsável pela concessão:

Υπουργείο Γεωργίας, Φυσικών Πόρων και Περιβάλλοντος 1411 Λευκωσία/Nicosia ΚΥΠΡΟΣ/CYPRUS

Endereço do sítio web:

http://www.cyprus.gov.cy/moa/agriculture.nsf/0/3645a6520719ababc22578e0002952d1/\$FILE/KATHESTOS%20KRATIKON%20ENISXISEON%20%20PROS%20ANTHOKALIERGITES.pdf

Outras informações: —

V

(Avisos)

OUTROS ACTOS

COMISSÃO EUROPEIA

Anúncio relativo a um pedido nos termos do artigo 30.º da Directiva 2004/17/CE — Prorrogação do prazo

Pedido proveniente de uma entidade adjudicante

(2011/C 241/10)

Em 24 de Junho de 2011, a Comissão recebeu um pedido ao abrigo do artigo 30.º, n.º 5, da Directiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais (¹).

Esse pedido, proveniente da Magyar Posta, diz respeito a certos serviços financeiros [cf. artigo 6.º, n.º 2, alínea c), quarto travessão, da Directiva 2004/17/CE] na Hungria. Foi publicado no JO C 200 de 8.7.2011, p. 15. O prazo inicial termina em 27 de Junho de 2011.

Dado que os serviços da Comissão têm necessidade de obter e examinar informações suplementares e em conformidade com o artigo 30.º, n.º 6, segunda frase, o prazo de que a Comissão dispõe para tomar uma decisão em relação ao pedido em questão é prorrogado por três meses.

O prazo final termina, pois, em 27 de Dezembro de 2011.

⁽¹⁾ JO L 134 de 30.4.2004, p. 1.

Preço das assinaturas 2011 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 100 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	770 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	400 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilingue: 23 línguas oficiais da UE	300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de Junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus actos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilingue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à recepção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu) oferece acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os actos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: http://europa.eu



